



MUNICIPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299
CNPJ: 08.095.283.0001/04

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN nº 034/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de **SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade, e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O município de Jucurutu/RN tem o compromisso institucional de dar ampla divulgação de suas ações administrativas, prezando pela transparência e prestação de contas à sociedade de seus atos oficiais.

1.2. Há previsão na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21) da necessidade de publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. Tal previsão está descrita no § 1º, do art.54, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. Sendo assim, faz-se necessário a contratação do serviço de publicação dos atos administrativos do Município de Jucurutu/RN no Diário Oficial da União, para cumprimento do previsto em lei, garantindo a transparência prevista no decreto.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos para a devida implantação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, com base no que preconiza a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Subcontratação

3.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto, uma vez que os serviços de publicação dos atos administrativos no Diário Oficial da União devem ser executados diretamente pela entidade oficialmente responsável pela gestão, edição e disponibilização do referido veículo oficial de divulgação, garantindo a autenticidade, integridade e validade jurídica das publicações.

3.2. Critérios de Sustentabilidade

3.2.1. Em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e com o disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se que, no que couber à natureza do objeto, sejam observados critérios de sustentabilidade ambiental, social e administrativa.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299
CNPJ: 08.095.283.0001/04

3.2.2. Considerando que o objeto consiste na publicação eletrônica de atos administrativos em meio digital, deverá ser priorizada a utilização de sistemas informatizados, reduzindo o consumo de papel, insumos físicos e a necessidade de impressões, contribuindo para a diminuição de resíduos sólidos e do impacto ambiental.

3.2.3. No que for aplicável, deverão ser observadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas relacionadas à gestão ambiental e à racionalização do uso de recursos, ainda que o serviço possua natureza predominantemente imaterial.

3.2.4. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista vigente, em especial o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sendo vedado o emprego de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

3.3. Da Habilitação Técnica

3.3.1. A inviabilidade de competição deverá ser comprovada mediante a demonstração de que os serviços de publicação de atos administrativos no Diário Oficial da União são prestados de forma exclusiva pela **Imprensa Nacional**, órgão integrante da estrutura da administração pública federal, responsável pela edição, publicação e gestão do Diário Oficial da União, caracterizando-se a exclusividade do serviço e a inviabilidade de competição.

3.3.2. Deverá ser apresentado ato normativo, regimento, decreto ou instrumento jurídico equivalente que comprove a competência legal da Imprensa Nacional para a prestação dos serviços de publicação no Diário Oficial da União, bem como sua habilitação técnica e institucional para a execução do objeto, sendo dispensada a apresentação de contrato de concessão, permissão ou autorização, por se tratar de órgão público federal legalmente incumbido dessa atribuição.

3.3.3. A contratada deverá comprovar que os valores cobrados pelos serviços de publicação obedecem às tabelas de preços oficiais praticadas pela Imprensa Nacional, aprovadas nos termos de seus normativos internos e divulgadas em seus canais oficiais, não sendo exigida pesquisa de preços de mercado, em razão da inexistência de concorrência para a publicação no Diário Oficial da União.

3.4. Para perfeita execução do objeto, aplica-se, no que couber, o disposto no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, especialmente no que se refere à qualidade, eficiência, continuidade e segurança na prestação dos serviços contratados.

4. AREA REQUISITANTE

AREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras
RESPONSÁVEL	João Marcos de Medeiros Brito

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A quantidade estimada foi definida com base no valor global contratado no exercício anterior, correspondente a **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, bem como na análise da demanda efetiva de publicações realizadas pelo Município de Jucurutu/RN ao longo do exercício.

5.2. Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da publicidade legal dos atos administrativos, bem como a possibilidade de ampliação da demanda decorrente de novas ações





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299
CNPJ: 08.095.283.0001/04

administrativas, normativas e operacionais previstas para o exercício de 2026, adotou-se uma **margem de segurança de aproximadamente 20%** sobre o valor anteriormente contratado.

5.3. Dessa forma, a estimativa para a contratação no exercício de 2026 foi projetada em torno de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, valor considerado suficiente para atender às necessidades previstas, sem caracterizar excesso ou subdimensionamento da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VL TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Serviços de Publicação dos atos administrativos do município de Jucurutu/RN no Diário Oficial da União	Cm de Coluna	24.000,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante consulta a processos administrativos correlatos, com a finalidade de identificar práticas consolidadas, soluções adotadas e arranjos institucionais compatíveis com a necessidade de publicação oficial de atos administrativos, verificando-se a uniformidade do procedimento adotado no âmbito da Administração Pública.

6.2. Constatou-se que os serviços de publicação de atos administrativos no Diário Oficial da União são prestados de forma exclusiva pela **Imprensa Nacional**, órgão da administração pública federal legalmente incumbido da edição, gestão e divulgação do referido veículo oficial, não havendo alternativas disponíveis no mercado capazes de atender à exigência legal de publicidade oficial com validade jurídica.

6.3. Em razão da exclusividade do serviço e da inexistência de concorrência, resta configurada a inviabilidade de competição, tornando inexigível a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há pluralidade de fornecedores aptos à execução do objeto pretendido.

6.4. Dessa forma, a contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de Jucurutu/RN no Diário Oficial da União deverá ser realizada por meio de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza exclusiva do objeto e da competência legal atribuída à Imprensa Nacional.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de valor para o exercício de 2026 foi inicialmente fixada em aproximadamente **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, com base na análise do histórico contratual e na adoção de margem de segurança em relação ao exercício anterior.

7.2. Posteriormente, a partir de consulta ao Manual de Publicação de Matérias da Imprensa Nacional, disponível no portal oficial do Governo Federal, identificou-se que o valor unitário vigente para publicação de atos no Diário Oficial da União corresponde a **R\$ 44,88 (quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) por centímetro de coluna**.

7.3. Com o conhecimento do valor unitário oficial, tornou-se possível definir com maior precisão o quantitativo estimado de publicações, projetando-se a contratação de aproximadamente 535 (quinhentos e trinta e cinco) centímetros de coluna ao longo do exercício. Dessa forma, o valor global estimado da contratação para 2026 foi ajustado para **R\$ 24.010,80**





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299
CNPJ: 08.095.283.0001/04

(vinte e quatro mil, dez reais e oitenta centavos), montante compatível com a previsão orçamentária e com a demanda esperada do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT (R\$)	VL TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Serviços de Publicação dos atos administrativos do município de Jucurutu/RN no Diário Oficial da União	Cm de Coluna	535	44,88	24.010,80

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. O art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe sobre a hipótese de inexigibilidade de licitação nos casos em que haja inviabilidade de competição, notadamente quando a contratação somente puder ser realizada com fornecedor exclusivo, em razão de características legais ou técnicas do objeto:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;”

8.2. No caso em análise, resta configurada a inviabilidade de competição, uma vez que os serviços de publicação de atos administrativos no Diário Oficial da União são prestados de forma exclusiva pela Imprensa Nacional, órgão integrante da Administração Pública Federal legalmente responsável pela edição, gestão e divulgação do referido veículo oficial de publicidade, dotado de fé pública e validade jurídica.

8.3. Assim, considerando que não há pluralidade de fornecedores aptos a executar o objeto pretendido, mostra-se juridicamente inviável a realização de procedimento licitatório, caracterizando-se a hipótese de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, como solução adequada para atender à necessidade de publicidade legal dos atos administrativos do Município de Jucurutu/RN.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. O serviço não pode ser adjudicado a outra empresa, portanto não pode ser parcelado.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de Jucurutu/RN no Diário Oficial da União, pretende-se assegurar o cumprimento do princípio constitucional da publicidade, garantindo a divulgação oficial, tempestiva e com validade jurídica dos atos administrativos, normativos e institucionais do Município.

10.2. Espera-se, ainda, promover maior transparência dos atos públicos, segurança jurídica, padronização das publicações e amplo acesso às informações pela sociedade, por meio de veículo oficial de alcance nacional, contribuindo para a regularidade dos procedimentos administrativos e para o atendimento às exigências legais e de controle.





MUNICIPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299
CNPJ: 08.095.283.0001/04

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços de publicação dos atos administrativos imediatamente após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela Imprensa Nacional.

11.2. Arcar A contratada será responsável por todas as despesas diretas ou indiretas necessárias à execução dos serviços, inclusive aquelas relativas a processamento, sistema, suporte técnico e operacional, não cabendo ao Município de Jucurutu/RN quaisquer ônus adicionais além dos valores contratualmente previstos.

11.3. A contratada deverá proceder à correção, retificação ou republicação, às suas expensas, total ou parcialmente, das matérias publicadas em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou solicitações formalizadas, sempre que constatados erros, omissões ou incorreções de sua responsabilidade.

11.4. A contratada responsabilizar-se-á pelo fiel, regular e contínuo cumprimento dos serviços contratados, garantindo a integridade, autenticidade e validade jurídica das publicações realizadas.

11.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os parâmetros técnicos, normas operacionais e rotinas estabelecidas pelos órgãos reguladores e pela Imprensa Nacional, bem como com a legislação vigente aplicável à publicidade oficial.

11.6. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e administrativa relacionadas à execução do contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

11.7. A contratada deverá comunicar formalmente à contratante a ocorrência de qualquer fato relevante ou anormalidade que possa comprometer a regularidade, a continuidade ou a tempestividade da prestação dos serviços, independentemente de a ocorrência ser atribuível à contratante ou à própria contratada.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Esta contratação não possui contratações correlatas.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Para o objeto em estudo, os impactos ambientais podem ser considerados insignificantes, considerando a capacidade técnica e operacional da empresa para o cumprimento do objeto.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra ser VIÁVEL, não sendo possível observar ressalvas ao prosseguimento da presente contratação.

Jucurutu/RN, 29 de janeiro de 2026.

Clenilson Bezerra da Silva
Portaria n.º 458/2025
(assinado digitalmente)





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 117705-2520e699-8ce4-4564-af81-69a3c6cedc89

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

✓ CLENILSON BEZERRA DA SILVA (CPF: 132.***.***-06), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/117705_2520e699-8ce4-4564-af81-69a3c6cedc89_assinado.pdf

